**REFORMULAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**

**ORIENTAÇÕES PRELIMINARES**

A reformulação curricular é entendida como o processo que visa uma modificação na estrutura vigente do curso e que decorre da verificação de defasagem, de inadequações da estrutura atual ou por força de legislação, após a oferta regular de todas as atividades previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PCC) respectivo. No processo de reformulação é possível alterar o Sistema Acadêmico e Carga Horária total do curso.

**São premissas**

1. Evitar a ampliação de carga horária atual dos cursos, considerar o mínimo estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) do curso.

2. Considerar o ciclo completo de implantação da última reformulação curricular.

3. Considerar na elaboração da proposta de reformulação curricular os subsídios enviados aos Colegiados de Curso pela Proplan, para a avaliação diagnóstica da organização curricular vigente, que deve incluir:

a) Autoavaliação dos cursos (dados produzidos pela avaliação de estudantes, professores e técnicos);

b) Avaliação dos dados administrativos/acadêmicos (índices de evasão, de reprovação e represamentos, isto é, etapas do curso com maior retenção dos estudantes);

c) Alterações feitas por meio de adequações curriculares posteriores à última reformulação curricular (se houver);

d) Avaliação da pertinência da organização curricular considerados os contextos atuais da reformulação.

4. Considerar as regulamentações nacionais e estaduais:

a) Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC: como estão definidas, se houver, as obrigatoriedades das AAC,TCC, Estágio;

b) Normas que impõe conteúdos obrigatórios: Educação Ambiental¹, Direitos Humanos², LIBRAS³ e Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana4.

c) Educação Inclusiva – compromisso com combate a todas as formas de preconceito e discriminação, bem como a promoção de condições legais, materiais, pedagógicas e outras necessárias para a promoção de equidade5.

¹[Resolução CNE/CP nº 2, de 15 de junho de 2012](http://www.uel.br/prograd/docentes/documentos/pp/rcp002_12_educacao_ambiental.pdf), estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental; [Lei 17505 - 11 de janeiro de 2013](http://www.uel.br/prograd/docentes/documentos/pp/lei17505.pdf), institui a Política Estadual de Educação Ambiental e o Sistema de Educação Ambiental e adota outras providências; [Deliberação nº 04/13](http://www.uel.br/prograd/docentes/documentos/pp/deliberacao_04_13.pdf), normas estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 9.795/1999, Lei Estadual nº 17.505/2013 e Resolução CNE/CP nº 02/2012.

²[Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012](http://www.uel.br/prograd/docentes/documentos/pp/resolucao_cne_01_12.pdf), estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

³[Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm), regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000; [Parecer CEE/CES nº 23/11](http://www.uel.br/prograd/docentes/documentos/pp/parecer_cee_ces_23_11.pdf), inclusão da Língua Brasileira de Sinais – Libras, como disciplina nos projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura, bacharelado, tecnologia e sequenciais de formação específica, em cumprimento ao artigo 3.º, do Decreto Federal n.º 5626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei Federal n.º 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras; [Resolução CEPE nº 56/2015](http://www.uel.br/prograd/docs_prograd/resolucoes/2015/resolucao_56_15.pdf), institui a oferta de Libras - Língua Brasileira de Sinais como disciplina especial, para os estudantes dos Cursos de Graduação, na habilitação bacharelado, da Universidade Estadual de Londrina.

4[Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004](http://www.uel.br/prograd/docentes/documentos/pp/resolucao_cne_01_04.pdf), institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; [Deliberação CEE nº 04/10](http://www.uel.br/prograd/docentes/documentos/pp/deliberacao_cee_04_10.pdf), dá nova redação ao artigo 2º da Deliberação CEE/PR nº 04/06, que estabelece normas para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana

5 Lei N. 13,146/2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com deficiência e Lei Estadual N. 20,443/2020 que dispõe sobre o ingresso de pessoas portadoras de deficiência nas instituições estaduais de educação superior e instituições estaduais de ensino técnico.

5. Considerar a atualização das demandas vinculadas ao perfil profissional do estudante de graduação, considerando a responsabilidade social, cidadania, preparação para o mundo do trabalho.

6. Considerar a regulamentação da Creditação Curricular das atividades extensionistas Resolução CEPE/CA n. 039/2021 e o percentual da carga horária à distância em cursos presenciais (disciplinas em cursos presenciais que englobam atividades realizadas à distância).

7. Considerar as normativas internas que regulam a organização curricular, entre as quais:

1. o Sistema Acadêmico;
2. o Sistema de Avaliação;
3. a categorização das Atividades Acadêmicas;
4. as orientações para composição do Projeto Pedagógico dos Cursos.

8. Cursos que apresentem mais de um percurso formativo (Bacharelado e Licenciatura), deixar explícito no PPC que não está autorizada concomitância entre cursos. Lei federal n. 12089 de 11 de novembro de 2009, Art. 2º *- “*É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional”.

**PROJETO DE REFORMULAÇÃO DO CURSO DE**

|  |
| --- |
| 1. **APRESENTAÇÃO** |
| A apresentação deve conter **uma breve introdução do que será apresentado no PPC**, contextualizando o curso no âmbito da Instituição, do Centro e do Departamento, incluindo, obrigatoriamente, informações e diagnósticos da realidade e do contexto em que o curso está inserido.  Deve conter informações sobre as condições objetivas de oferta e continuidade da oferta; sobre a importância da oferta/existência do curso a partir da realidade nacional, regional e local. Ressaltar os aspectos econômicos, educacionais, sociais e profissionais.  Além disso, deverá incluir as legislações referentes à criação, à autorização e ao reconhecimento do Curso, às Diretrizes Curriculares Nacionais de Graduação do Curso e à legislação que regulamenta a profissão dos concluintes do curso. |
| **1.1 Dados de Identificação do curso** |
| 1. Nome do curso      1. Centro de Estudo      1. Departamento(s) proponente(s) do Curso      1. Departamento(s) envolvido(s) no curso (que oferecem atividades acadêmicas)      1. Titulação   Caso haja a oferta de mais de um percurso formativo, identificar as titulações dos diferentes percursos.      f) Grau conferido após colação de grau  **Verificar junto aos Conselhos de Classe ou às DCN a denominação do grau conferido ao formando.**     1. Turno de oferta (Matutino/Vespertino/Noturno)      1. Número de vagas por turno      1. Número de vagas inicial total (considerando todos os turnos de oferta, se houver)      1. Tempo mínimo e tempo máximo para integralização      1. Carga Horária total      1. Sistema Acadêmico (Resolução CEPE no. 71/21)      1. Ano/semestre de início de funcionamento (da reformulação)      1. Atos normativos (Resolução de criação, atos legais de autorização, reconhecimento e de renovação de reconhecimento) |
| **1.2 Histórico do Curso de Graduação** |
| Breve histórico, recuperando a memória, os antecedentes que ajudem a entender o processo de construção, implementação e atual realidade do curso, localizando o curso na História da Universidade. Destacar a data de início do curso na Instituição e as alterações e/ou modificações já realizadas no PPC do curso. Em caso de curso novo, elaborar um histórico da área, campo de atuação no Estado do Paraná e no Brasil para justificar a demanda por profissionais na área. |
|  |
| **1.3 Contextualizações Nacional e Regional** |
| Explicitar a forma como o curso contempla a realidade econômica, social, cultural, educacional, política e ambiental no contexto nacional e regional em relação ao potencial de demanda e empregabilidade dos egressos do curso. |
|  |

|  |
| --- |
| 1. **JUSTIFICATIVA DA REFORMULAÇÃO** |
| Argumentação que justifique a reformulação do curso evidenciando, no mínimo os seguintes tópicos:   1. O contexto de reformulação do PPC (Qual o motivo do PPC estar sendo reformulado nesse momento?); 2. Exigências formais/legais que levaram a reformulação; 3. Indicadores da organização interna pedagógica e administrativa que justificam a mudança da organização do curso. |
|  |

|  |
| --- |
| 1. **AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO EM VIGOR** |
| A avaliação diagnóstica da organização curricular tem como uma das funções a sustentação da proposta a ser apresentada e **deve** incluir:   * 1. Autoavaliação dos cursos (dados produzidos pela avaliação de estudantes, professores e técnicos);   2. Avaliação dos dados administrativos/ acadêmicos (índices de evasão, de reprovação e represamentos, isto é, etapas do curso com maior retenção dos estudantes);   3. Alterações feitas por meio de adequações curriculares posteriores à última reformulação curricular (se houver);   4. Avaliação da pertinência da organização curricular, considerados os contextos atuais da reformulação. |
|  |

|  |
| --- |
| 1. **LEGISLAÇÃO BÁSICA** |
| Descrição da legislação vigente, citando as principais diretrizes e indicando os anos das legislações, DCN, BNCC (se for o caso), Reconhecimentos, Creditação Curricular, outras legislações pertinentes do CNE e CEE.  Considerar as regulamentações nacionais e estaduais:  a) Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC: como estão definidas, se houver, as obrigatoriedades das AAC,TCC, Estágio;   1. Normas que impõe conteúdos obrigatórios: Educação Ambiental¹, Direitos Humanos², LIBRAS³ e Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana4. 2. Educação Inclusiva – compromisso com combate a todas as formas de preconceito e discriminação, bem como a promoção de condições legais, materiais, pedagógicas e outras necessárias para a promoção de equidade5.   ¹[Resolução CNE/CP nº 2, de 15 de junho de 2012](http://www.uel.br/prograd/docentes/documentos/pp/rcp002_12_educacao_ambiental.pdf), estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental; [Lei 17505 - 11 de janeiro de 2013](http://www.uel.br/prograd/docentes/documentos/pp/lei17505.pdf), institui a Política Estadual de Educação Ambiental e o Sistema de Educação Ambiental e adota outras providências; [Deliberação nº 04/13](http://www.uel.br/prograd/docentes/documentos/pp/deliberacao_04_13.pdf), normas estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 9.795/1999, Lei Estadual nº 17.505/2013 e Resolução CNE/CP nº 02/2012.  ²[Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012](http://www.uel.br/prograd/docentes/documentos/pp/resolucao_cne_01_12.pdf), estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.  ³[Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm), regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000; [Parecer CEE/CES nº 23/11](http://www.uel.br/prograd/docentes/documentos/pp/parecer_cee_ces_23_11.pdf), inclusão da Língua Brasileira de Sinais – Libras, como disciplina nos projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura, bacharelado, tecnologia e sequenciais de formação específica, em cumprimento ao artigo 3.º, do Decreto Federal n.º 5626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei Federal n.º 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras; [Resolução CEPE nº 56/2015](http://www.uel.br/prograd/docs_prograd/resolucoes/2015/resolucao_56_15.pdf), institui a oferta de Libras - Língua Brasileira de Sinais como disciplina especial, para os estudantes dos Cursos de Graduação, na habilitação bacharelado, da Universidade Estadual de Londrina.  4[Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004](http://www.uel.br/prograd/docentes/documentos/pp/resolucao_cne_01_04.pdf), institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; [Deliberação CEE nº 04/10](http://www.uel.br/prograd/docentes/documentos/pp/deliberacao_cee_04_10.pdf), dá nova redação ao artigo 2º da Deliberação CEE/PR nº 04/06, que estabelece normas para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana  5 Lei N. 13,146/2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com deficiência e Lei Estadual N. 20,443/2020 que dispõe sobre o ingresso de pessoas portadoras de deficiência nas instituições estaduais de educação superior e instituições estaduais de ensino técnico.  Consulte o link: [www.uel.br/prograd](http://www.uel.br/prograd), no menu à esquerda procure  portais →docentes→ projetos pedagógicos  Links básicos para reformulação ou proposta de novos projetos pedagógicos |
|  |

|  |
| --- |
| 1. **PERFIL ACADÊMICO E PROFISSIONAL** |
| Na elaboração do perfil deve-se indicar o que poderá fazer o egresso formado no curso, quais serão as competências e habilidades vinculadas ao campo de trabalho, em que áreas profissionais poderá atuar.  O perfil profissional deve estar condizente com as DCN/BNC-formação. Relatar as contribuições que o egresso poderá oferecer para o desenvolvimento socioeconômico, considerando o diagnóstico da realidade, o compromisso social, o respeito à diversidade, à ética, à solidariedade, à liberdade, à justiça e à democracia como valores; a autonomia intelectual; a postura crítica, reflexiva e transformadora; a competência profissional para o mundo contemporâneo sempre em mudança. |
|  |

|  |
| --- |
| 1. **OBJETIVOS** |
| **6.1 Objetivo Geral** |
| Para definição dos objetivos do curso, deve-se considerar o perfil profissional definido no PPC, as DCN do curso, a estrutura curricular proposta, as competências e as habilidades previstas: “que profissional se pretende formar?”.  Apontar objetivos profissionais, sociais, econômicos que orientem o curso nas dimensões de Ensino, Pesquisa e Extensão, compreendidos de forma indissociável, e que tomam como base a missão e visão institucional previstas no PDI e PPI. |
|  |
| **6.2 Objetivos Específicos** |
| Originam-se do objetivo geral, detalhando de forma mais direta como alcançar o perfil profissional em relação às especificidades do Curso nas dimensões de Ensino, Pesquisa e Extensão, nos diferentes processos formativos do curso. |
|  |
| 1. **FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA** |
| Caracterização da organização curricular: Qual organização curricular atende melhor as exigências de integração e aprendizagem significativa? Quais os princípios assumidos para ordenação das atividades/ disciplinas? Sequência das atividades? Quais alternativas propostas para superação dos problemas pedagógicos: represamentos, reprovações? Evasão? Definição dos conhecimentos essenciais e sua articulação no currículo. Atrativos acadêmicos e profissionais do Curso/ Imagem profissional. Articulação entre os eixos de conhecimentos, se estes forem previstos no currículo. |
|  |

|  |
| --- |
| 1. **SISTEMA ACADÊMICO** |
| **Sistemas Acadêmicos existentes na UEL** (Resolução CEPE no. 71/2021)   * sistema de matrícula por atividade acadêmica * sistema de matrícula por série.   Todos os Sistemas Acadêmicos podem ou não prever a opção de Exame Final, essa condição deverá ser explicitada no PPC. Caso haja a opção por exame no PPC, será **vedada** a participação no exame final do estudante com:   1. média parcial inferior a três (3,0) ou conceito equivalente; 2. frequência inferior a setenta e cinco por cento (75%);   Ver também, caso o curso opte pelo Exame Final, o Art. 59 do Regimento Geral da UEL.  **Especificidades do Sistema de Matrícula por Atividade Acadêmica**   * a matrícula é realizada em disciplina/módulo e/ou atividade acadêmica de natureza obrigatória especial, a saber Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e Estágio Curricular Obrigatório; * a matrícula é definida pelo estudante a partir da primeira renovação de acordo com a oferta indicada na matriz curricular, observados os pré-requisitos; * o estudante deve se matricular em pelo menos uma atividade acadêmica a cada ano letivo; * cada atividade acadêmica poderá ter até 2 (dois) pré-requisitos diretos e a composição dos pré-requisitos não poderá ter mais do que n atividades acadêmicas interligadas, onde n é o número inteiro menor ou igual ao mínimo de anos previstos para a integralização do curso de graduação. * O estudante poderá cumprir até 2 (duas) atividades acadêmicas por ano, nas quais tenha reprovado, em outro turno, quando houver oferta do curso. * Estudantes matriculados em cursos sob sistema de matrícula por atividade acadêmica terão a equivalência, para a série estabelecida por meio do ano de ingresso e considerada cumprida, para fins acadêmicos, quando o estudante tiver realizado, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da carga horária das séries anteriores. * O Regime de Dependência **não** é permitido no sistema de matrícula por atividade acadêmica. * Não são admitidos correquisitos, ou seja, quando uma atividade acadêmica deve ser cursada simultaneamente a outra.   **Especificidades do Sistema de Matrícula por Série**   * A matrícula é realizada em um conjunto fixo de atividades acadêmicas, por série, previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC); * Pode haver o estabelecimento facultativo de uma única atividade acadêmica essencial por série; * Não é permitido o estabelecimento de pré-requisito para as atividades acadêmicas; * a matrícula será retida quando ocorrer:   a) reprovação em atividade acadêmica essencial, se houver;  b) reprovação simultânea em disciplina por nota/conceito e insuficiência de frequência;  c)reprovação em mais de 2 (duas) atividades acadêmicas por nota/conceito ou insuficiência de frequência;  d) reprovação, por nota/conceito ou insuficiência de frequência, em disciplina cursada em regime de dependência pela segunda vez.  **Os PPCs em sistema de matrícula por série devem prever o regime de dependência.**   * Dependência é entendida como atividade acadêmica não integralizada de série(s) anterior(es), sendo permitido cursá-la simultaneamente à serie que realiza até duas atividades acadêmicas nas quais reprovou. * Os PPCs devem definir a dependência entre uma das formas: assistida ou no formato original da atividade acadêmica:   A dependência assistida consiste em encontros para realização de atividades programadas pelo docente.  A dependência no formato original da atividade acadêmica consiste em seu cumprimento conforme oferta regular.   * A oferta da dependência não pode coincidir com o horário das atividades acadêmicas regulares. * A dependência só poderá ser no formato original da atividade acadêmica quando houver oferta do curso em outro turno. * As dependências do Estágio Curricular Obrigatório e TCC devem ser cumpridas no seu formato original. * As dependências devem obedecer também o contido na resolução que regulamenta os procedimentos acadêmicos e administrativos para os Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Londrina e suas normativas devem estar descritas nos PPCs (Em 20/09/21 é a Res. CEPE 021/2018 – que está em revisão pela Câmara de Graduação). |
|  |

|  |
| --- |
| 1. **MATRIZ CURRICULAR e CATEGORIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS** |
| **9.1 Matriz Curricular** |
| Deverá apresentar a Matriz Curricular do Curso, por série ou período, e descrever, de acordo com a proposta de sistema acadêmico - seriado ou crédito, as disciplinas/ módulos do curso, de acordo com o sistema escolhido.  **Logo após a Matriz deverá ser referenciado o Ementário completo – Anexo 1**  Seguir o modelo a seguir. |
| |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | MODELO MATRÍCULA POR SÉRIE | | | | | | | | | | | **Departamento** | **Disciplina/Módulo** | **Oferta\*** |  |  | **Carga Horária** | | | | **Disciplina Essencial** | | Teór. | Prát. | TP | PCC | CH/EAD | Total | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   \*A = Anual; 1S = 1º Semestre; 2S = 2º Semestre; B = Bloco   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | MODELO MATRÍCULA POR ATIVIDADE ACADÊMICA | | | | | | | | | | | **Departamento** | **Disciplina/Módulo** | **Oferta\*** |  |  | **Carga Horária** | | | | **Pré-requisisto** | | Teór. | Prát. | TP | PCC | CH/EAD | Total | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   \*A = Anual; 1S = 1º Semestre; 2S = 2º Semestre. |
| **9.2 Resumo das atividades acadêmicas** |
| |  |  | | --- | --- | | **RESUMO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS** | | | **ATIVIDADE ACADÊMICA** | **CARGA HORÁRIA TOTAL** | | Disciplinas/ Módulos (obrigatórias) |  | | Disciplinas / Módulos (optativas) |  | | Estágio |  | | TCC |  | | AAC |  | | AEX Indicadas |  | | AEX Livres |  | | **TOTAL** |  | |
| **9.3 Descrição das Atividades Acadêmicas** |
| **9.3.1 Creditação Curricular** |
| Lei n. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação, que assegura, na estratégia 12.7, uma parte do total de carga horária dos cursos de graduação para Atividades Acadêmicas de Extensão; Resolução CNE/CES n.07 de 18 de dezembro de 2018 e Resolução CEPE/ CA 039/2021.  De acordo com a Resolução CEPE no. 71/2021 (Art. 6º, VI), as atividades extensionistas deverão seguir a resolução que regulamenta a Creditação Curricular da Extensão na Universidade Estadual de Londrina e poderá ter instrução específica para seu cumprimento, conforme entendimento do Colegiado do Curso.  De acordo com a Resolução CEPE/CA n. 039/2021, a Creditação Curricular da Extensão consiste que cada estudante deva cumprir no mínimo 10% (dez por cento) da carga horária total de seu curso de graduação em Atividades Acadêmicas de Extensão (AEX). As Atividades Acadêmicas de Extensão, no âmbito dos cursos de graduação da UEL, são tratadas como atividades acadêmicas de natureza obrigatória. O Projeto Pedagógico do Curso deve fracionar a carga horária destinada às Atividades Acadêmicas de Extensão entre AEX Indicadas e AEX Livres.  Ainda, seguindo a Resolução CEPE/CA n. 039/2021, Art. 4º., os PPCs devem:   * + 1. indicar a relevância das Atividades Acadêmicas de Extensão para a formação do estudante, ressaltando seu valor para o perfil acadêmico e profissional do egresso;     2. indicar a necessidade do cumprimento da carga horária das Atividades Acadêmicas de Extensão para integralização curricular;     3. estabelecer critérios para que o estudante cumpra as Atividades Acadêmicas de Extensão, preferencialmente, de maneira distribuída ao longo do curso;     4. caracterizar os critérios que serão adotados pelo Colegiado de Curso para selecionar as AEX Indicadas, em consonância com as resoluções vigentes.   As atividades extensionistas do curso:  serão desenvolvidas totalmente no turno do curso  serão desenvolvidas parcialmente no turno do curso  serão desenvolvidas totalmente fora do turno do curso |
|  |
| **9.3.2 Atividade Acadêmica Complementar (AAC)** |
| De acordo com a Resolução CEPE no. 71/2021 (Art. 6º, V), as Atividades Acadêmicas Complementares (AAC) deverão obedecer às DCN e poderão ter instrução específica para seu cumprimento, conforme entendimento do Colegiado do Curso e seguindo o disposto no Regimento Geral da Universidade  Regimento Geral: “Art.28 Os currículos dos cursos de graduação serão constituídos por um conjunto de atividades acadêmicas de natureza obrigatória, complementares e optativas; tendo como objetivo a formação cultural e profissional do estudante”.  II. Atividades Acadêmicas Complementares correspondem à participação do estudante nos itens a seguir:   1. Cursos de extensão; 2. Disciplinas eletivas;   São disciplinas ofertadas regularmente em um curso (e/ou modalidade), disciplinas curriculares existentes no PPC, e que o estudante de outro curso (e/ou modalidade) opta por cursar, livremente. O elenco de tais disciplinas é definido pelos Departamentos ofertantes e é divulgado pela Prograd na primeira semana de aula.  Resolução CEPE 203/2007   1. Disciplinas especiais;   São disciplinas oferecidas por um departamento podendo atender até no máximo 5 (cinco) cursos escolhidos pelo departamento. Deverão ter conteúdo relativo ao curso ao qual são oferecidas, tendo ou não caráter multidisciplinar, vedada a repetição de conteúdos específicos das disciplinas obrigatórias.  Resolução CEPE 139/2005   1. Estágios curriculares não obrigatórios;   Resolução CEPE 166/2008;  Resolução CEPE 59/2007.  Deverá ter uma regulamentação específica, o PPC deverá indicar isso.  Por meio do relatório de atividade e do relatório final, o colegiado poderá deferir ou não a carga horária para AAC.   1. Eventos;   O colegiado poderá deferir ou não a carga horária para AAC.   1. Monitoria acadêmica;   Resolução CEPE 106/2016   1. Programas de extensão; 2. Programas de formação complementar   Resolução CEPE 142/2012   1. Projetos de extensão;   Resolução CEPE 070/2012   1. Projetos integrados;   Resolução CEPE 30/2018 (projetos com ênfase em pesquisa)  Resolução CEPE 070/2012 (projetos com ênfase em ensino ou extensão)   1. Projetos de pesquisa;   Resolução CEPE 30/2018   1. Projetos de pesquisa em ensino;   Resolução CEPE 070/2012   1. Outras atividades, desde que regulamentada no Projeto Pedagógico específico de cada curso. |
| As atividades acadêmicas complementares:  serão desenvolvidas totalmente no turno do curso  serão desenvolvidas parcialmente no turno do curso  serão desenvolvidas totalmente fora do turno do curso |
| **9.3.3 Prática dos Componentes Curriculares (PCC)** – só para Licenciaturas (Resolução CNE/CP 02/2019) |
| Segundo a Resolução CNE/CP 02/2019 nos cursos de Formação de Professores a prática pedagógica deverá ter no mínimo 800 horas distribuídas em: a) 400 (quatrocentas) horas para o estágio supervisionado, em situação real de trabalho em escola, segundo o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) da instituição formadora; e **b) 400 (quatrocentas) horas para a prática dos componentes curriculares dos Grupos I e II, distribuídas ao longo do curso, desde o seu início, segundo o PPC da instituição formadora.**  Na Resolução 02/2019 (que substitui a Resolução 2/2015), a Prática dos Componentes Curriculares é compreendida como a obrigatória experiência dos estudantes com os espaços de atuação profissional (em todos os seus níveis e modalidades) desde o primeiro ano do curso. Essa Prática deve estar vinculada e ser estruturada a partir dos conteúdos e competências previstos nos grupos I e II. Ela é expressa como componente que deve articular os conhecimentos com a vivências dos espaços de atuação profissional do docente e ser referência para a construção do estágio supervisionado.  Art. 15. § 3º A prática deve estar presente em todo o percurso formativo do licenciando, com a participação de toda a equipe docente da instituição formadora, devendo ser desenvolvida em uma progressão que, partindo da familiarização inicial com a atividade docente, conduza, de modo harmônico e coerente, ao estágio supervisionado, no qual a prática deverá ser engajada e incluir a mobilização, a integração e a aplicação do que foi aprendido no curso, bem como deve estar voltada para resolver os problemas e as dificuldades vivenciadas nos anos anteriores de estudo e pesquisa. (Resolução CNE/CP 02/2019) |
| As Práticas como Componentes Curriculares:  serão desenvolvidas totalmente no turno do curso  serão desenvolvidas parcialmente no turno do curso  serão desenvolvidas totalmente fora do turno do curso  Descrever quais as características e como serão desenvolvidas as PPCs. |
| **9.3.4 Estágio curricular obrigatório** |
| O Estágio Curricular Obrigatório pode ou não constar nas atividades acadêmicas do Curso a depender das exigências das DCN.  Mesmo não estando previsto nas DCN do curso, o PPC poderá propor o estágio obrigatório.  Se essa for a opção deve-se avaliar com cuidado a pertinência da atividade e sua relação com o perfil profissional.  Pela Resolução CEPE no.71/2021 (Art.6º.,III), o estágio curricular obrigatório é atividade acadêmica de natureza especial e tem que ter regulamento específico.  O regulamento específico do estágio curricular obrigatório deve estar aprovado nas instâncias devidas antes da oferta regular.  No PPC deverá constar as seguintes orientações:   1. indicar que o regulamento de Estágio Obrigatório será objeto de deliberação específica; 2. explicitar, de maneira geral, como o estágio ocorrerá no curso: explicitar os objetivos do estágio; a partir de que momento (série/semestre) e qual a carga horária, respeitando-se a legislação em vigor e as normas que atendam as especificidades do curso, inclusive o Regimento Geral da UEL. Pelo Art.57 Regimento Geral, a média e a frequência podem ser diferenciadas e devem constar explicitamente no PPC; 3. apontar os campos de estágio e as formas de supervisão: direta, semidireta ou indireta; indicando se a supervisão será individual ou em grupo e qual é a proposta do Curso para a carga horária semanal de supervisão de estágio; 4. definir se o(s) estágio(s) obrigatório será(ão) considerado(s) atividade(s) acadêmica(s) essencial(is), no caso de sistema de matrícula por série. 5. No regulamento de estágio, que é objeto de regulamentação específica, devem constar: Objetivo, objeto e natureza do Estágio; explicitação da carga horária; atividades a serem desenvolvidas; formas de supervisão do estágio; atribuições do supervisor de estágio, caracterizando o tipo de acompanhamento que será realizado com o estudante; atribuições dos estagiário; atribuições do supervisor de estágio; sistema de avaliação explicitando as regras do acompanhamento dos estudantes, critérios, metodologias e instrumentos de avaliação, regras para promoção e retenção. |
| O(s) Estágio(s) Curricular(es) Obrigatório(s):  serão desenvolvidos totalmente no turno do curso  serão desenvolvidos parcialmente no turno do curso  serão desenvolvidos totalmente fora do turno do curso |
| **9.3.5 Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)** |
| O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser ou não um dos componentes obrigatórios da matriz curricular do PPC a depender das exigências das DCN. Mesmo não estando previsto na DCN do curso, o PPC poderá propor o TCC como atividade curricular obrigatória, a partir de avaliação da pertinência e função que assumirá no curso.  Pela Resolução CEPE no. 71/2021 o TCC é atividade acadêmica obrigatória de natureza especial (Art.6º.,III), e tem que ter regulamento específico.  O regulamento específico do TCC deve estar aprovado nas instâncias devidas antes da oferta regular.  No PPC deverá constar as seguintes orientações:   1. indicar que o regulamento de TCC será objeto de deliberação específica; 2. explicitar, de maneira geral, como o TCC ocorrerá no curso: explicitar os objetivos do TCC; a partir de que momento (série/semestre) e qual a carga horária, respeitando-se a legislação em vigor e as normas que atendam as especificidades do curso, inclusive o Regimento Geral da UEL. Pelo Art.57 Regimento Geral, a média e a frequência podem ser diferenciadas e devem constar explicitamente no PPC); 3. definir se TCC será considerado atividade acadêmica essencial, no caso de sistema de matrícula por série. 4. No regulamento de TCC, que é objeto de regulamentação específica, devem constar: Objetivo; explicitação da carga horária; atividades a serem desenvolvidas; formas de orientação; atribuições do orientado de TCC, caracterizando o tipo de acompanhamento que será realizado com o estudante; atribuições dos estudante; atribuições do orientador; sistema de avaliação explicitando as regras do acompanhamento dos estudantes, critérios, metodologias e instrumentos de avaliação, regras para promoção e retenção. |
| O Trabalho de Conclusão de Curso:  será desenvolvido totalmente no turno do curso  será desenvolvido parcialmente no turno do curso  será desenvolvido totalmente fora do turno do curso |

|  |
| --- |
| 1. **SISTEMA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÃO** |
| A avaliação da aprendizagem supõe uma reflexão crítica e contínua do processo Ensino e Aprendizagem verificando “o que se sabe, como se aprende e o que não se sabe para indicar os passos a seguir” (ANASTASIOU; ALVES, 2003, p. 126). A avaliação permite analisar as condições de aprendizagem e do ensino considerando ser um processo de inter-relação analisando os resultados para a partir deles propor reorganização de estratégias, procedimentos, material didático. Deve ter um caráter formativo, sem visar exclusivamente o resultado final.  Neste sentido, deve-se informar os procedimentos e as formas de avaliação no PPC, constando:   1. descrição da concepção de avaliação do curso e o papel de docentes e discentes no processo de avaliação do ensino e da aprendizagem; 2. explicitação das metodologias que possam ser adotadas pelos docentes, como, por exemplo, metodologia da problematização/ aprendizagem baseada em questões/problemas; estudo de caso; situações problemas; pesquisa como princípio educativo; seminários; debates; dentre outras; 3. critérios de avaliação, tais como: coerência da argumentação, correção de conceitos e de registros, relação entre conhecimento teórico e prático, outras características da área de conhecimento do curso; 4. tipos de instrumentos de avaliação tais como: provas escritas, orais ou práticas, com consulta ou sem, trabalhos coletivos ou individuais, seminários, outros instrumentos específicos para serem aplicados no curso; 5. regras de avaliação do estudante a ser realizada pelo professor, que deverá ser expressa por meio de notas, variáveis de zero (0) a dez (10), ou conceito equivalente, conforme o Regimento Geral da UEL (Art.56); 6. indicação que ao final de cada período letivo será atribuída ao estudante, em cada Disciplina/Módulo ou atividade acadêmica, uma nota final ou conceito equivalente, resultante de média de no mínimo duas (2) avaliações (no caso de atividades semestrais) ou quatro (4) no caso de atividades anuais, realizadas durante o período letivo, independentemente da carga horária da mesma; 7. indicação que considerar-se-á aprovado na disciplina ou atividade acadêmica o estudante que obtiver média final igual ou superior a seis (6,0) ou conceito equivalente e frequência de, no mínimo, setenta e cinco por cento (75%) da carga horária prevista; 8. indicação no PPC, caso haja diferenciação, da média e da frequência de aprovação para as Atividades Acadêmicas obrigatórias de natureza especial (quais sejam TCC e Estágio Curricular Obrigatório), que devem ter regulamentação própria; 9. definição se haverá a opção por exame final. No caso de opção por exame final, fica estabelecido, conforme o Regimento da UEL (Art. 59) que:    * 1. o estudante de graduação, que obtiver média parcial na disciplina igual ou superior a três (3,0) e inferior a seis (6,0) ou conceito equivalente, fará exame final; II. após a realização do exame final, será aprovado o estudante de graduação que obtiver média aritmética igual ou superior a seis (6,0) ou conceito equivalente, entre a média anual/semestral e o exame final; III. o exame final na graduação será realizado conforme o Calendário Escolar; IV. será reprovado numa disciplina ou atividade acadêmica o estudante que obtiver média parcial inferior a três (3,0) ou conceito equivalente ou que não cumprir a frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) às atividades, estando vedada em qualquer caso sua participação no exame final. (...) A média final (...) não poderá ser inferior a seis (6,0) ou conceito equivalente. 10. Explicitar que é vedado o abono de falta (Art. 60 Regimento Geral); 11. que considerar-se-á aprovado nas disciplinas especiais o estudante que obtiver média final igual ou superior a seis (6,0) ou conceito equivalente e frequência de, no mínimo, setenta e cinco por cento (75%); 12. de acordo com a Resolução CEPE no. 71/2021, os PPC em sistema de matrícula por série devem prever o regime de dependência.   **§ 1º** Dependência é entendida como atividade acadêmica não integralizada de série(s) anterior(es), sendo permitido cursá-la simultaneamente à serie que realiza até duas atividades acadêmicas nas quais reprovou.  **§ 2º** Os PPCs devem definir a dependência entre uma das formas: assistida ou no formato original da atividade acadêmica.  **§ 3º** A dependência assistida consiste em encontros para realização de atividades programadas pelo docente.  **§ 4º** A dependência no formato original da atividade acadêmica consiste em seu cumprimento conforme oferta regular.  **§ 5º** A oferta da dependência não pode coincidir com o horário das atividades acadêmicas regulares.  **§ 6º** A dependência só poderá ser no formato original da atividade acadêmica quando houver oferta do curso em outro turno.  **§ 7º** As dependências do Estágio Curricular Obrigatório e TCC devem ser cumpridas no seu formato original.  **§ 8º** As dependências devem obedecer, também, o contido na resolução que regulamenta os procedimentos acadêmicos e administrativos para os Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Londrina e suas normativas devem estar descritas nos PPCs. (Em 20/09/21 é a Res. CEPE 021/2018 – que está em revisão pela Câmara de Graduação).   1. sobre a retenção, no caso do sistema de matrícula por série,seguir a Resolução CEPE no. 71/2021, (Art. 3º.) relacionada com o Sistema Acadêmico escolhido no PPC, que indica que o estudante estará retido na série quando: reprovar em uma disciplina essencial, reprovar simultaneamente em uma disciplina por nota/conceito e faltas, reprovar em mais de duas disciplinas por nota/ conceito ou falta, reprovar por nota/conceito ou frequência em disciplina/módulo cursada em regime de dependência pela segunda vez; 2. estudantes matriculados em cursos sob sistema de matrícula por atividade acadêmica terão a equivalência, para a série estabelecida por meio do ano de ingresso e considerada cumprida, para fins acadêmicos, quando o estudante tiver realizado, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da carga horária das séries anteriores. 3. nos casos dos cursos que utilizam o Sistema de Matrícula por atividade acadêmica, a possibilidade de o estudante optar por quais disciplinas/ módulos cursar, observando a exigência do pré-requisito. |
|  |

|  |
| --- |
| 1. **CRIAÇÃO OU EXTINÇÃO DE PERCURSO FORMATIVO** |
| Esse item aplica-se aos cursos que oferecem mais de um percurso formativo.  Avaliar se é o momento de criar ou extinguir percursos formativos.  Seguir as DCN na decisão.  **Verificar junto aos Conselhos de Classe ou às DCN a denominação do grau conferido ao formando.** |
|  |

|  |
| --- |
| 1. **PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DA MATRIZ** |
| É necessário explicitar na proposta de reformulação se haverá a transposição imediata dos estudantes vinculados ao currículo anterior e qual a data máxima de oferta regular do currículo vigente.  Preencher informações e planilhas da nova matriz curricular. |
| |  |  | | --- | --- | | 1. Transposição imediata dos estudantes vinculados ao PPC anterior | sim  não | | 1. Data máxima de oferta regular do currículo vigente: | | |
| **Quadro de Equivalência de Atividades Acadêmicas**   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | Atividades Acadêmicas do Currículo Vigente | | **Atividades Acadêmicas do Currículo Proposto** | | | **Código** | **Carga Horária** | **Nome da atividade acadêmica** | **Carga Horária** | |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  | |

|  |
| --- |
| 1. **RECURSOS NECESSÁRIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA MATRIZ** |
| Deverão ser apresentadas nesta seção, detalhadamente, as necessidades de investimentos em infraestrutura física, de recursos humanos e de materiais, entre outros, para a implementação do PPC.  Nesta planilha, deve-se considerar o planejamento da CARGA HORÁRIA (CH) das atividades acadêmicas/disciplinas/módulos considerados com 100% da capacidade de vagas da turma/curso.  Para os cursos que utilizam a categoria Teórico-Prática preencher apenas a coluna correspondente. Para os demais fazer a separação. |
| **PLANEJAMENTO DA CARGA HORÁRIA (CH) DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS/DISCIPLINAS/MÓDULOS**   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | **Atividade Acadêmica/ Disciplina/ Módulo** | **Série/**  **Semestre de Oferta** | **Departamento** | **CH Teórico-Prática** | **Nº Turmas Teóricas Prática** | **CH Teórica** | **Nº Turmas Teóricas** | **CH Prática** | **Nº Turmas Práticas** | |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |
| Explicitar as necessidades de investimentos em infraestrutura física, de recursos humanos e de materiais, entre outros, para a implementação do PPC. |

|  |
| --- |
| 1. **EXPLICITAÇÃO DAS AÇÕES E/OU PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PPC** |
| Em atendimento às exigências para os processos de regulação e supervisão dos cursos (reconhecimento e renovação de reconhecimento), especificar a sistemática e os critérios de autoavaliação do curso e de acompanhamento do PPC, a partir de indicadores quantitativos e qualitativos, com base na definição de seus objetivos, competências e habilidades, estrutura curricular, flexibilização curricular, atividades complementares, pertinência do curso no contexto regional.  Poderá contemplar avaliação do corpo discente, avaliação do corpo docente, avaliação do corpo técnico-administrativo, da gestão acadêmica e administrativa, avaliação do egresso, de desenvolvimento de disciplinas/atividades curriculares, além de análises sobre evasão, inserção dos egressos no mundo do trabalho e nos programas de pós-graduação, participação discente em projetos de ensino, pesquisa, extensão e integrados, produção científica de estudantes, entre outros.  O acompanhamento e a autoavaliação do PPC poderão utilizar-se de instrumentos, mecanismos e procedimentos de avaliação, de maneira que se obtenha diagnósticos e resultados para tomada de decisões e para melhoria do curso, garantindo a participação de todos os segmentos envolvidos no curso, incluindo egressos e empregadores.  Prever também a formação continuada do corpo docente, em especial, voltada para o ensino de graduação. |
|  |

|  |
| --- |
| **ANEXO 1 - EMENTÁRIO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS** |
| **Orientação**  A Ementa é uma breve, concisa e precisa descrição discursiva (pontos e ideias mais importantes, os aspectos mais relevantes) que resume o conteúdo conceitual ou conceitual/procedimental a ser abordado ao longo de uma disciplina/atividade acadêmica. Deve ser objetiva, clara e consistente, com os tópicos essenciais apresentados sob a forma de frases nominais (frases sem verbo, de forma bem sintética) e redação contínua.  A apresentação mais detalhada dos assuntos que serão estudados, ponto a ponto, é dada no programa de curso, e não na ementa.  **Cada atividade acadêmica** obrigatória e/ou optativa do PPC deverá estar demonstrada, separadamente, em um quadro, constando, obrigatoriamente, as seguintes informações:   1. denominação da atividade acadêmica obrigatória e/ou optativa; 2. departamento(s) responsável(is); 3. forma de oferta: anual, 1º semestre, 2º semestre, bloco; 4. modalidade curricular: obrigatória ou optativa; 5. carga horária: teórica, prática, teórica/prática, à distância, total da carga horária; 6. ementa da disciplina/componente curricular; 7. forma de desenvolvimento da atividade; 8. contribuição ao perfil do egresso; 9. descrever, de forma sintética, a proposta de desenvolvimento dos conteúdos na forma à distância, caso a oferta da atividade acadêmica utilize a modalidade. |

|  |
| --- |
| Haverá Atividades Acadêmicas com o uso das Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC (semipresencial)?  sim  não  **Cada atividade acadêmica** obrigatória e/ou optativa do PPC deverá ser registrada como a seguir: |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA OU COMPONENTE CURRICULAR | | | |
| Depto(s) responsável(eis): | Concordância do Departamento quanto: | | Visto do Chefe de Departamento |
| Ao mérito | À carga horária |
|  | sim  não | sim  não |  |
| CARGA HORÁRIA (CH) total: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_horas  Prática:\_\_\_\_\_horas , Teórica: \_\_\_\_\_\_horas  Teórico/prática\_\_\_\_\_\_\_\_horas, EAD: \_\_\_\_\_\_horas | | | |
| Modalidade curricular:  Obrigatória  Optativa | | | |
| Atividade acadêmica de forma à distância (Resolução CEPE nº 03/09):  sim\*  não | | | |
| Ementa (Deve ser elaborada de forma resumida e indicar conteúdos abrangentes) | | | |
| Forma de desenvolvimento da atividade  Disciplina  Módulo  Estágio  Internato  TCC  PCC (Licenciaturas) | | | |
| Contribuição ao perfil do egresso | | | |
| \* Descrever, de forma sintética, a proposta de desenvolvimento dos conteúdos e avaliação na forma à distância, caso a oferta da atividade acadêmica utilize a modalidade. | | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ARTICULAÇÃO ENTRE AS DISCIPLINAS E OS EIXOS DE CONHECIMENTOS** | | |
| **Eixos de Conhecimento** | **Atividades Pedagógicas e**  **Cargas Horárias** | **% da Carga Horária Total** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

|  |
| --- |
| **PROJEÇÃO DE HORÁRIO**  **COM DETERMINAÇÃO DO Nº DE TURMAS TEÓRICAS E PRÁTICAS** |
| A projeção de horário favorece a percepção da matriz curricular disposta nos dias da semana / dias letivos. Necessária indicação do número de turmas teóricas e práticas.  Preencher planilha com projeção de horários, por série ou etapa.  **Não será publicada na versão final do documento, é uma simulação.** |
| |  |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | **SÉRIE OU ETAPA**  **PERÍODO** | | **Segunda** | **Terça** | **Quarta** | **Quinta** | **Sexta** | **Sábado** | | M | 07:30 - 08:20 |  |  |  |  |  |  | | A | 08:20 - 09:10 |  |  |  |  |  |  | | N | 09:10 - 10:00 |  |  |  |  |  |  | | H | 10:15 - 11:05 |  |  |  |  |  |  | | Ã | 11:05 - 11:55 |  |  |  |  |  |  | | T | 14:00 - 14:50 |  |  |  |  |  |  | | A | 14:50 - 15:40 |  |  |  |  |  |  | | R | 15:55 - 16:45 |  |  |  |  |  |  | | D | 16:45 - 17:35 |  |  |  |  |  |  | | E | 17:35 - 18:25 |  |  |  |  |  |  | | N  O  I  T  E | 19:15 - 20:05 |  |  |  |  |  |  | | O | 20:05 - 20:55 |  |  |  |  |  |  | | I | 21:10 - 22:00 |  |  |  |  |  |  | | T  E | 22:00 - 22:50 |  |  |  |  |  |  | |
| **OBS.:** |